

LEI Nº 3.768, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro à Brigada Militar - 2º BPM – Batalhão Pinheiro Machado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro ao Grupo de Apoio a Brigada Militar, CNPJ 29.060.550/0001-88, no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como forma de apoio à Brigada Militar Local – 2º BPM – Batalhão Pinheiro Machado.

Art. 2º Do Orçamento Anual do Município para o exercício de 2019, se extrairão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, bem como, as alterações orçamentárias.

Art. 3º Os valores concedidos deverão ser depositados em conta bancária específica, em nome da instituição indicada no Art. 1º.

Art. 4º Após ser feito o repasse do valor pelo Executivo Municipal, a instituição terá o prazo de 90 dias corridos para prestar contas sob pena de devolução do valor concedido.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul, 27 de dezembro de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues

Vice-prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.